



PORTARIA SMEEL Nº 10, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a cessão de servidor pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do “coronavírus”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.196, de 19 de março de 2020, que declara a situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do município de Mangaratiba e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.205, de 30 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública no município de Mangaratiba em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.207, de 30 de março de 2020, que regula o decreto de calamidade pública no município de Mangaratiba e dá outras providências. Em especial o Art. 4º onde deverá ser colocado a disposição da Secretaria Municipal de Saúde todos os equipamentos próprios municipais, veículos, maquinários e pessoal necessário para o enfrentamento ao Covid-19 (Coronavírus).

Resolve:

Art. 1º O servidor contratado de apoio e/ou de cargo comissionado pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, poderá ser cedido à Secretaria Municipal de Saúde e/ou outros órgãos que compõem o grupo de enfrentamento ao Covid-19.

Art.2º O servidor será realocado em atividades similares exercidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Art.3º O regime de trabalho do servidor não excederá as cargas horárias estabelecidas em seus contratos e/ou cargos definidos por lei, podendo ser admitido o regime de trabalho escalonado ou diário, conforme o interesse da Administração Pública.

Art.4º Será assegurado ao servidor a disponibilidade de equipamentos, de acordo com os protocolos de segurança para o enfrentamento ao Covid-19.

Art.5° Não poderá ser cedido, o servidor que reside em outro município e utilize transporte público, o servidor enquadrado no grupo de risco, pessoas com mais de 60 anos e pessoas com doenças preexistentes, como: asma, cardiopatia e diabete.

Art.6° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 14 de maio de
2020.

Hamilton Lopes de Lima
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Portaria nº 1505 de 08/05/2020